

PORTARIA Nº. 496/ 2020

PAULO ROBERTO PINTO BENTES CIC: 152.820.072-15
 MATRÍCULA: 5156785/1
 CARGO: Perito Criminal
 CIDADE: MARABÁ - PA
 DIÁRIA: 13 1/2 (Treze e meia) PERÍODO: 17/07/2020 a 30/07/2020
 OBJETIVO: Ficar a Disposição.
 Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 565834

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA**PORTARIA Nº1795/2020/DG/DHCRV/CRV/DETRAN,
DE 31/07/2020.**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO os procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº800, de 31 de maio de 2020, e suas atualizações que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e revoga o Decreto Estadual nº729/2020, de 05 de maio de 2020, e o Decreto Estadual nº777/2020, de 23 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA Nº1214/2020/DG/DETRAN, que dispõe sobre a retomada do atendimento nas unidades do DETRAN - Sede, CIRETRANS, Postos - Avançados, entidades públicas e privadas afetos ao trânsito, credenciadas no DETRAN/PA;
 CONSIDERANDO os procedimentos de agendamento de atendimento no Call Center 154 e Web Chat.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 31/08/2020, sem aplicação de multas por licenciamento atrasado, o prazo de Licenciamento Anual - 2020, dos veículos automotores com finais de placas: 71 à 91, 2 à 32, 42 à 62, 72 à 92, 3 à 33, 43 à 63, 73 à 93, 4 à 34, 44 à 64, 74 à 94, 5 à 35, 45 à 65, 75 à 95, 6 à 36, 46 à 66, 76 à 96, 07 à 37, 47 à 67, em todas as categorias, cujo vencimento das placas estão estabelecidos nos dias 20/03/2020 à 21/08/2020.

Artigo 2º - Os agentes das autoridades de trânsito dos órgãos executivos componentes do Sistema Nacional de Trânsito, em face do permissivo legal especificado no art. 1º da Resolução CONTRAN nº110, de 24/02/2000, deverão abster-se da aplicação da infração tipificada no art. 230, V, do Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da prorrogação estabelecida nesta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor-Geral

Protocolo: 566207**PORTARIA Nº 138/2020- SIND.INVESTIGATIVA/DIVERSOS,
DE 09/07/2020.**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA.

CONSIDERANDO a delegação de competência de que dispõe a PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, publicada no DOE nº 33400, em 22 de junho de 2017.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Sindicância Investigativa nº 2018/208841, instaurado através da PORTARIA Nº 036/2019-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, publicada no DOE no dia 27/11/2019, para apurar possíveis irregularidades nos atos e condutas de servidor deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 049/2020-CORREGEDORIA GERAL, que acolheu o Relatório Final da Comissão Sindicante, pelos fundamentos que expôs e concluiu pelo ARQUIVAMENTO dos autos e cancelamento da CNH em questão.

R E S O L V E:

I - ACATAR o relatório final e o Parecer Correicional nº 049/2020 - CORREGEDORIA GERAL.

II- DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Investigativa nº 2018/208841, instaurado através da PORTARIA Nº 036/2019-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, publicada no DOE no dia 27/11/2019, com fundamento no art. 201, inciso I, da lei 5.810/94 - RJU.

III - À Secretaria da Corregedoria Geral do DETRAN e para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato no que tange a atuação de processo de cancelamento de habilitação, devendo ser instruído com cópia do parecer correicional e encaminhado à Coordenadoria Correicional para que tome as providências para o cancelamento definitivo da CNH em questão.

MARLENILSON LUIZ P. MIRANDA

CORREGEDOR-CHEFE - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 139/2020- PAD/DIVERSOS, DE 03/07/2020.

O Diretor Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 2016/515467, PORTARIA Nº 31/2019-CGD/PAD, publicada no DOE 33.965, de 30 de agosto de 2019, para apurar possíveis irregularidades nos atos e condutas de servidor deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 50/2020-CORREGEDORIA GERAL, que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante, pelos fundamentos que expôs e concordou pelo ARQUIVAMENTO dos autos.

R E S O L V E:

I - ACATAR o Relatório da Comissão Processante e o Parecer Correicional nº 50/2020 - CORREGEDORIA GERAL.

II- DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2016/515467, PORTARIA Nº 31/2019 - CGD/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.965, de 30 de Agosto de 2019, por ausência de irregularidade funcional

III - À CORREGEDORIA GERAL DO DETRAN para providências no sentido do pleno cumprimento.

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL DO DETRAN/PA

**PORTARIA Nº 53/2020- SIND/INVEST/DIVERSOS,
DE 07/06/2020.**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA.

CONSIDERANDO a delegação de competência de que dispõe a PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, publicada no DOE nº 33.400, em 22 de junho de 2017.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Sindicância Investigativa nº 2016/477865, instaurada através da PORTARIA Nº 21/2019-CGD/SIND. INVEST.

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 053/2020- CORREGEDORIA GERAL, que acolheu o Relatório Final da Comissão Sindicante, pelos fundamentos que expôs e concordou pelo ARQUIVAMENTO dos autos, pois não conseguiu elementos que configurassem falta funcional, além de que, na época dos fatos, não havia norma que regulamentasse o procedimento a ser adotado pelos setores ao exercício do contraditório e ampla defesa

R E S O L V E:

I - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Investigativa nº 2016/477865, instaurado pela PORTARIA Nº 21/2019-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, publicada no DOE 33.961 de 22/08/2019;

II - À Secretaria da Corregedoria Geral do DETRAN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ P. MIRANDA

CORREGEDOR CHEFE-DETRAN/PA

PORTARIA Nº 154/2020-CGD/PAD/DIVERSOS, DE 29/07/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar pela PORTARIA Nº 03/2017-CGD/PAD, com finalidade de apurar responsabilidades pela prática de irregularidades na expedição de ordens bancárias de pagamento, no âmbito do DETRAN/PA;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer nº 28/2020-PGE, que sugere a nulidade parcial do referido Processo Administrativo Disciplinar, para reabertura da fase de instrução, com designação de nova Comissão Processante;

CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Governador do Estado, que acolheu as razões expostas no Parecer supracitado, determinando a nulidade parcial do PAD, a partir das fls. 342, a fim de reabrir a fase instrutória.

R E S O L V E:

I - DECLARAR a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/63734 e seus apensos, instaurado pela PORTARIA Nº 03/2017-CGD/PAD, publicada no, DOE nº 33.313, de 13/02/2017, a partir das folhas 342 dos autos;

II- DESIGNAR os servidores JEFFERSON ROBERTO MORAIS MODESTO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845409/1, AURICLÉA DOS SANTOS NECO CORDEIRO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 054190357/2 e ADRIANE SADALLA AQUINO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588495/1, para, sob a presidência do primeiro, realizarem novas diligências a fim de sanar as nulidades apontadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme art. 208 da Lei 5.810/94, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

III- À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

Protocolo: 566214**PORTARIA Nº1796/2020/DG/DHCRV/CRV, DE 31/07/2020**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque, e não cobrança de diária de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA.